



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044640/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 00431-00017847/2021-41

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#) e, do outro lado, a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, com sede na Rua das Acácias nº 295, Qd 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, Goiânia/GO, CEP: 74.692-200, neste ato representada por **SUZANE FLEURY**, portadora do RG nº 1.987.448 SSP/GO, CPF nº 700.911.701-25, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Agosto/2022 a Julho/2023, no percentual de **3,9924%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.2 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo.

2.2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 6.601.046,40 (seis milhões, seiscentos e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 6.862.527,36** (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

2.2.2. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 5.573.318,40 (cinco milhões,

quinientos e setenta e três mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) para **R\$ 5.834.799,36** (cinco milhões, oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme a discriminação abaixo:

<b>ALMOÇO</b>		
A	Quantidade de Refeições	943.488
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,07
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,07
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
Valor Global Almoço (A*B)		R\$ 6.670.460,16
Valor Subsídio Almoço (A*C)		R\$ 5.726.972,16

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

<b>CAFÉ DA MANHÃ</b>		
A	Quantidade de Refeições	168.480
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,10
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,60
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição	R\$ 0,50
Valor Global do Café (A*B)		R\$ 192.067,20
Valor Subsídio Café (A*C)		R\$ 107.827,20

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **01/10/2023** a **01/10/2024**.

3.2. O reajuste retroage a **16/08/2023**.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 17.101
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.458.699,84 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) , e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023NE00596, emitida em 28/09/2023, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**SUZANE FLEURY**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 28/09/2023, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123401962** código CRC= **C5EB697F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)